



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

MINUTA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO MILITAR DE
ENGENHARIA (IME), E A EMPRESA "PEARSON
EDUCATION DO BRASIL LTDA".**

A União, por intermédio do **INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME)**, com sede na Praça General Tibúrcio, nº 80, bairro Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-270, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.711.015/0001-70, neste ato representado(a) pelo **Senhor Coronel HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA**, Ordenador de Despesas por delegação de competência, nomeado pelo Boletim Interno nº 151, de 13 de agosto de 2024, do IME, inscrito no CPF nº 168.623.028-17, portador da Carteira de Identidade nº 018758993-2, emitida pelo MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"PEARSON EDUCATION BRASIL LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/0018-38, sediada na Av. João Scarparo Netto, nº 84 Bloco B – Lot. Center Sta Genebra, em Campina – SP, CEP: 13.080-655, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO**, portadora da Carteira de Identidade nº 33.211.839-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 302.341.438-60 e pelo **Sr. ANDRE BARBOSA CABUS**, portadora da Carteira de Identidade nº 282931764, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 029.243.784-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 64613.014972/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 17/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 20/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato, prorroga-se o prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a saber: de **17 de dezembro de 2024 a 16 de Dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Conforme estabelecido na Cláusula Sexta do instrumento contratual, o valor total do Contrato que era de **R\$ R\$ 51.450,30** (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos), passará a ser de **R\$ 54.292,77** (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos). O valor do reajuste está dentro do percentual correspondente ao IPCA (IBGE), tomando-se como base o período de agosto de 2023 a outubro de 2024.

2.2. O referido valor vigorará para o período de **17 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato, o pagamento será parcelado em 12 (doze) meses, com o valor mensal de **R\$ 4.524,39** (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), sendo que a última parcela será no valor de **R\$ 4.524,39** (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor global do contrato ao final da vigência (**R\$ 54.292,77**).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024/2025, conforme a classificação abaixo:

- Gestão / Unidade: 00001 / 160327
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 171435
- Elemento de Despesa: 339039
- PI: K6ENGPEENGE

4.2. Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas que ocorrerão no exercício de 2024/2025 estão previstos, e na época própria serão emitidas as Notas de Empenho necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

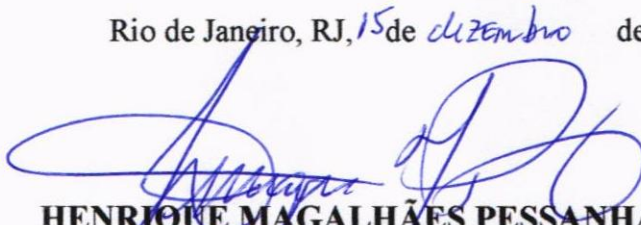
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se os termos do Contrato original, no que não alterados pelo presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos Contraentes.

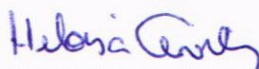
Rio de Janeiro, RJ, 15 de dezembro de 2024.



HENRIQUE MAGALHÃES PESSANHA - Coronel
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência do IME



FÁBIO PARAÍSO VIEIRA LIMA – Ten Cel
Fiscal Administrativo do IME



HELOISA MOUTINHO AVILEZ GUERATO
Representante da Contratada



ANDRE BARBOSA CABUS
Representante da Contratada

TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:
	
Nome: <u>ARNALDO AZEITEIRO DO NASCIMENTO</u>	Nome: <u>Daniela Lucos</u>
CPF: <u>009188547-76</u>	CPF: <u>222.802.468-64</u>
Idt.: <u>011535953-1</u>	Idt.: <u></u>

